

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/conductor
12205-A	18/05/02	BLG-3284	ADEMILSON SARAIVA DE SOUZA
12197-A	18/05/02	CGQ-9216	ALFREDO ALVES DA SILVA
12234-A	17/05/02	CPU-1345	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
12243-A	16/05/02	CXN-5020	CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
11912-A	19/05/02	BUS-3804	CICERO BEZERRA DA SILVA
11987-A	18/05/02	DDT-5197	ENEDINA DE QUEIROZ
12053-A	17/05/02	BYG-6904	FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
12019-A	19/05/02	DBI-2033	GLADISTON RODRIGUES ROBERTO
12206-A	19/05/02	CNI-0345	GLADISTON RODRIGUES ROBERTO
12016-A	17/05/02	CLU-7402	JEFFERSON MENDES
12018-A	17/05/02	MPR-8562	JEMERSON MENDES
12233-A	17/05/02	CBS-0553	JOSE EFIGENIO FERREIRA DA SILVA
11911-A	19/05/02	DAD-5539	REGINALDO DO VALE SILVA
12204-A	18/05/02	CLH-7637	ROSIMARY DOS SANTOS
12232-A	17/05/02	CZA-0302	SERGIO DE SOUZA

**De 20-5-2002 - CTC/TCF/817 /02**  
 Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 28 - Executar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/conductor
02943-A	17/05/02	CPR-6734	BENVINDO DE SANTANA NETO

**De 20-5-2002 - CTC 810/02**  
 Retifico a publicação do D.O. de 1-08-01, Despacho do Coordenador de 26-7-2001 - CTC/TCF/783/01, Conforme Despacho da D.C.J, onde se lê:

APAV Infração Placa do Veículo Infrator/conductor  
 10451-A 25/07/01 CDL-3805 ANDRE SAULO DA SILVA ROSA  
 Leia-se:

APAV Infração Placa do Veículo Infrator/conductor  
 10451-A 25/07/01 CDL-3805 PATRICIO FERREIRA DOS REIS

**De 20-5-2002 - CTC 812/02**  
**Tornando sem efeito** a publicação do D.O., de 08-05-2002, Despacho de 30-4-2002 - CTC/TCR 691/01, em decorrência de requisição formal feita pela Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra de 30/04/02, Of. 074/02-DTT, em relação ao auto de infração e imposição da penalidade de Apreensão de veículo nº 12103-A

Apav	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietario/Conductor
12103-A	29/04/02	BNH-9127	BANESPA S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Comunicado**  
 A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:

1).no Processo STM - 3271/02, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, contém as seguintes propostas:

a) Criação de linha intermunicipal de característica comum entre, Osasco (Conjunto dos Metalúrgicos) - Barueri (Alphaville - Residencial II), via Osasco e Carapicuíba (Centro) - Circular; com as características operacionais constantes de fls. 11/19;

b). Autorização da operação da linha à Viação Osasco Ltda até a conclusão de procedimento seletivo para a escolha da empresa a ser delegada a prestação dos serviços, conforme dispõe a legislação em vigor.

2) no Processo STM - 3272/02, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, contém a seguinte proposta:

a) Criação de linha intermunicipal de característica seletiva especial expressa entre Guarulhos (Aeroporto Internacional) - São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda), via Terminal Rodoviário Tietê;

b) Autorização da operação da linha à Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda até a conclusão de procedimento seletivo para a escolha da empresa a ser delegada a prestação dos serviços, conforme dispõe a legislação em vigor.

3) no Processo STM - 1382/92, da Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda, referente à linha C-105TRO-000-R, Guarulhos (Jardim Moreira) - São Paulo (T M Tietê), via Rosália, contém a seguinte proposta:

a) Criação do Serviço Complementar (Viagens Parciais) C-105VP1-000-R, Guarulhos (Vila Rosália) - São Paulo (T R Tietê), com as características operacionais constantes de fls. 760/767.

4) no Processo STM - 0361/01, da Independência Transporte Coletivo Ltda, referente à linha C-009TRO-000-R, Embu - Guaçu (Vila Louro) - São Paulo (Santo Amaro) contém a seguinte proposta:

a) Cancelamento do Serviço abaixo relacionado: M-009-EX1-000-R, Embu - Guaçu (Vila Louro) - São Paulo (Santo Amaro)

5) no Processo STM - 0360/01, da Independência Transporte Coletivo Ltda, referente à linha C-010TRO-000-R, Itapeverica da Serra (Santa Júlia) - São Paulo (Santo Amaro), contém a seguinte proposta:

b) Cancelamento do Serviço abaixo relacionado: M-010-EX1-000-R, Itapeverica da Serra (Santa Júlia) - São Paulo (Santo Amaro)

6) no Processo STM - 1233/92, da Independência Transporte Coletivo Ltda, referente à linha C-012TRO-000-R, Embu - Guaçu (Cipó) - São Paulo (T M Jabaquara), contém a seguinte proposta:

c) Cancelamento do Serviço abaixo relacionado: M-012-EX1-000-R, Embu - Guaçu (Cipó) - São Paulo (T M Jabaquara)

Durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.

## RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: MAURO GUILHERME JARDIM ARCE  
 Respondendo pelo Expediente  
 Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140  
 Fone: 3816-0700

## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

**Despachos do Superintendente, de 22-5-2002**  
 Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria DAEE 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfuração:

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA- AÇU - Autos 9500211

Local: Matadouro Municipal, Estrada Municipal Barra do Jacupiranga, Km 2, no município de Pariquera-Açu  
 Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7264,48 Leste 208,45 MC 45

Interessado: PEDRO ROSSETTI Autos 9500212

Local: Fazenda Guaracui, Rodovia Régis Bitencourt, Km 470, no município de Jacupiranga  
 Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7270,36 Leste 200,38 MC 45

Interessado: MARCUS VINICIUS MORATORI MANFRINI Autos 9802425

Local: Rodovia Eng. Ermenio O Penteado, s/n Itaici, no município de Indaiatuba  
 Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7443,81 Leste 275,44 MC 45

Obrigação adicional: A Outorga do Direito de Uso deverá ser requerida pelo usuário final.

Interessado: PÉROLA CONFECÇÕES E LAVANDERIA LTDA Autos 9802999

Local: Rua João Braulino, 50, Distrito Industrial Cillo, no município de Santa Bárbara d'Oeste

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Itararé Coordenadas UTM (Km) Norte 7479,15 Leste 255,98 MC 45

Interessado: ORLANDO BARADEL JUNDIAÍ ME Autos 9803030

Local: Rodovia Presidente Tancredo Neves, Km 54, Castanho, no município de Jundiá

Poço Tubular Profundo Local 002 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7427,61 Leste 312,04 MC 45

Obrigação adicional: A Outorga do Direito de Uso deverá ser requerida por pessoa jurídica com atividade no transporte de água.

Interessado: LAVRAS SANTO AMARO LTDA Autos 9901957

Local: Rodovia Indio Tibirica, 10702/12920, Palmeiras, no município de Suzano

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação São Paulo Coordenadas UTM (Km) Norte 7383,78 Leste 364,82 MC 45

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUARAU Autos 9901958

Local: Rua General Calado, 274, Chácara Paraíso, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7394,19 Leste 339,46 MC 45

Interessado: RODOLFO AUGUSTO VAQUERO LOPES Autos 9901963

Local: Condomínio Torres do Morumbi, Morumbi, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7389,91 Leste 324,47 MC 45

Obrigação adicional: A Outorga do Direito de Uso deverá ser requerida por pessoa jurídica.

Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hidrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Esta licença não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental artigo 2º da lei 4771/65 Código Florestal, para viabilizar esta obra.

Implantações de Empreendimento

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9802425, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento ao Senhor GALPÃO, localizado na Rodovia Eng. Ermenio O Penteado, s/n Itaici, município de Indaiatuba, requerida por MARCUS VINICIUS MORATORI MANFRINI, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Uso Poço Cristalino Coordenadas UTM (Km)Norte 7443,81 Km Leste 275,44 MC 45 Vazão 6,00 m3/h Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9802999, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário e industrial, para viabilizar o empreendimento à INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, localizado na Rua João Braulino, 50, Distrito Industrial Cillo, município de Santa Bárbara d'Oeste, requerida por PÉROLA CONFECÇÕES E LAVANDERIA LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Uso Poço Formação Itararé Coordenadas UTM (Km)Norte 7479,15 Km Leste 255,98 MC 45 Vazão 10,00 m3/h Período 16 h/d

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAEE 717 de 12/12/96:

Fica MANOEL CARLOS HERNANDES, CPF 589.844.108-53, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Estância Renata, município de CATANDUVA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 DAEE 095-0045 Aquífero Formação Adamantina Coord. UTM (Km) N 7.664,86 E 705,86 MC 51 Prazo 5 anos vazão 39,60 m3/h período 20 h/d 30 d/m. Autos DAEE 9200486 Extrato de Portaria 637/02.

Fica FRANCISCO ROQUE RUIZ, CPF 622.035.688-87, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Vista Alegre, município de PALESTINA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Córrego Guarda Mor Coord. UTM (Km) N 7.753,28 E 669,62 MC 51 Prazo 5 anos vazão 54,00 m3/h período 21 h/d. Autos DAEE 9201484 Extrato de Portaria 638/02.

Fica MÁRIO BRUNO, CPF 171.943.428-04, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Santa Sophia, Estrada Rural do Picadão, Bairro São João da Glória, município de MOGI MIRIM, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação afluente do Ribeirão da Vatinga Coord. UTM (Km) N 7.515,30 E 291,75 MC 45 Prazo 5 anos vazão 35,00 m3/h período 5 h/d 15 d/m. Autos DAEE 9300458 Extrato de Portaria 639/02.

Fica THOMAZ MIACHON PALHARES, CPF 423.174.958-20, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Pastoril, SP-225 Aguaí/Pirassununga, km 25, município de MOGI GUAÇU, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Córrego do Lajeado Coord. UTM (Km) N 7.552,01 E 276,30 MC 45 Prazo 5 anos vazão 130,00 m3/h período 21 h/d 30 d/m. Autos DAEE 9301662 Extrato de Portaria 640/02.

Fica JOSÉ ADOLFO BERNARDES, CPF 688.346.168-04, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Chácara Santa Edwiges, município de VARGEM GRANDE DO SUL, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Córrego da Laçadinha Coord. UTM (Km) N 7.587,00 E 306,10 MC 45 Prazo 5 anos vazão 20,00 m3/h período 10 h/d 30 d/m. Autos DAEE 9301694 Extrato de Portaria 641/02.

Fica JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS, CPF 277.117.066-34, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Indyanópolis, município de BOA ESPERANÇA DO SUL, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Rio Boa Esperança Coord. UTM (Km) N 7.570,49 E 764,14 MC 51 Prazo 5 anos vazão 280,00 m3/h período 21 h/d. Autos DAEE 9701068, Prov. 001 Extrato de Portaria 642/02.

Fica a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, CNPJ 46.352.746/0001-65, autorizada a interferir em recurso hídrico, na Lagoa do Taboão, Bairro do Taboão, município de BRAGANÇA PAULISTA, para fins de lazer, paisagismo e controle de cheias, conforme abaixo relacionado:

Barramento Ribeirão Lavapés Coord. UTM (Km) N 7.459,06 E 342,26 MC 45 Prazo 10 anos. Autos DAEE 9800234 Extrato de Portaria 643/02.

A vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9901230, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade saneamento, no Sítio Guarapiranga (parte), Jardim América, no município de ITANHAÉM, requerida pela CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Lançamento Rio Itanhaém Coord UTM (Km) N 7.324,58 E 317,52 MC 45 Vazão 680,00 m3/h;

Travessia subterrânea (duto de esgoto) Rio Guau (nome local: Rio do Poço) Coord UTM (Km) N 7.323,23 E 316,46 MC 45;

Travessia subterrânea (duto de esgoto) Ribeirão Bicudo Coord UTM (Km) N 7.324,10 E 315,95 MC 45.

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

**Extratos de Contrato**

Termo de convênio nº 2002/34/00100.4. Autos nº 9601408/2001-DAEE. Convenientes - DAEE e PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO. Objetivo - termo de convênio para a execução de obras e serviços de drenagem urbana, no Bairro Jardim Primavera. Valor - R\$ 90.000,00, sendo a contribuição financeira do DEPARTAMENTO, correndo as despesas à conta das rubricas do exercício de 2002 do seu Orçamento Programa. Prazo - até 31/12/2002, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do presente convênio - 21/05/2002.

Termo de convênio nº 2002/32/00099.1. Autos nº 9802835/2001-DAEE. Convenientes - DAEE e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA. Objetivo - termo de convênio para a construção de escadarias hidráulicas e rede de drenagem nos jardins Santa catarina e São Conrado. Valor - R\$ 149.998,67, sendo a contribuição financeira do DEPARTAMENTO, correndo as despesas à conta das rubricas do exercício de 2002 do seu Orçamento Programa. Prazo - até 31/12/2002, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do presente convênio - 21/05/2002.

Termo de convênio nº 2002/37/00097.8. Autos nº 9301609/2002-DAEE. Convenientes - DAEE e PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO. Objetivo - termo de convênio para a interligação do emissário do jardim Califórnia/Jardim São Fernando ao emissário existente as margens do Córrego Parati e Estrada Municipal BBD-154. Valor - R\$ 60.406,90, sendo a contribuição financeira do DEPARTAMENTO para a execução deste convênio é de R\$ 40.000,00, correndo as despesas à conta das rubricas do exercício de 2002 do seu Orçamento Programa, e do Município de R\$ 20.406,90 do seu Orçamento Programa. Prazo - até 31/12/2002, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do presente convênio - 21/05/2002.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI  
 Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900  
 F: 3091-4244

### RESOLUÇÃO USP-4.931, DE 20-5-2002

*Altera dispositivos do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42 do Estatuto da USP e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 14-5-2002, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O inciso V do artigo 2º do Regimento da Faculdade Medicina da USP, baixado pela Resolução 4.816, de 9-1-2001, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - .... :  
 I - ... ;  
 II - ... ;  
 III - ... ;  
 IV - ... ;  
 V - Departamento de Moléstias Infecciosas e Parasitárias;

...”

Artigo 2º - Mantidos o caput e incisos do artigo 13, o § 2º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 13 - ...  
 I - ... ;

II - ... .  
 § 1º - ...

§ 2º - A Comissão será presidida por docente pertencente, no mínimo, à categoria de Professor Associado, obedecendo ao prescrito nos parágrafos 5º e 6º do artigo 45 do Estatuto da USP.”

Artigo 3º - Mantidos o caput e incisos do artigo 16, fica incluído de um parágrafo, o de número 1º-A, do seguinte teor:

“Artigo 16 - .... :  
 I - ... ;  
 II - ... .  
 § 1º - ... .

§ 1º-A - A Comissão será presidida por docente pertencente, no mínimo, à categoria de Professor Associado, obedecendo ao prescrito nos parágrafos 5º e 6º do artigo 45 do Estatuto da USP.

§ 2º - ...”

Artigo 4º - Fica incluído um parágrafo único aos artigos 20 e 22 com a seguinte redação:

“Artigo 20 - .... :  
 I - ... ;  
 II - ... .

Parágrafo único - A Comissão será presidida por docente pertencente, no mínimo, à categoria de Professor Associado, obedecendo ao prescrito nos parágrafos 5º e 6º do artigo 45 do Estatuto da USP.

Artigo 22 - ... :  
 I - ... ;  
 II - ... .

Parágrafo único - A Comissão será presidida por docente pertencente, no mínimo, à categoria de Professor Associado, obedecendo ao prescrito nos parágrafos 5º e 6º do artigo 45 do Estatuto da USP.

Artigo 25 - ... :  
 I - ... ;  
 II - ... .

Parágrafo único - A Comissão será presidida por docente pertencente, no mínimo, à categoria de Professor Associado, obedecendo ao prescrito nos parágrafos 5º e 6º do artigo 45 do Estatuto da USP.

Artigo 25º - Mantido o caput do artigo 25, ficam incluídos os seguintes parágrafos:

“Artigo 25 - .... :  
 § 1º - Farão parte do Conselho do Departamento, todos os Professores Titulares em exercício.

§ 2º - À representação discente, eleita por seus pares, equivalente a dez por cento do número de membros docentes do Conselho, será assegurada a representação mínima de um estudante, proveniente dos cursos de graduação ou pós-graduação, regularmente matriculados na FMUSP.

§ 3º - Na hipótese da representação discente admitir mais de um membro, ela deverá contar com pelo menos um representante de cada segmento discente.”

Artigo 6º - O artigo 34 passa a ter a seguinte redação: “Artigo 34 - As provas para o Concurso de Professor Doutor são as estabelecidas nos artigos 79, do Estatuto e 135, do Regimento Geral da USP:

I - Julgamento do memorial com prova pública de arguição;  
 II - Prova didática;  
 III - Outra prova.

§ 1º - A prova prevista no inciso III poderá ser escrita, prática, ou um seminário com proposição de tema de pesquisa de livre escolha do candidato.

§ 2º - A natureza e o modus faciendi da prova prevista no inciso III deverão constar do edital de abertura do Concurso, conforme proposta dos Conselhos dos Departamentos, aprovadas pela Congregação. Caso a opção seja pela prova prática, esta não poderá ser pública.”